Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de União

Lei n°489/2005, de 23 de dezembro de 2005

"Desapropria terreno e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, 01 (um) lote de terreno foreiro municipal, com área de 3.975,00 m² (três mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados), para a construção de uma Unidade Escolar.

§ 1° - O terreno, constante do Art. 1°, está localizado no Conjunto Francisco Narciso, União - PI, é pertencente a **José Henrique de Sampaio Sobrinho** e tem as seguintes especificações:

a- 75,00m (setenta e cinco metros de frente para a Rua do Conjunto Francisco Narciso, nesta Cidade
b - 53,00 (cinqüenta e três metros) do lado direito, limitando-se com terreno do Estado do Piauí
c - 53,00 (cinqüenta e três metros) do lado esquerdo, limitando-se com a travessa da Rua São Paulo, e,
d - 75,00 (setenta e cinco metros quadrados) na linha de fundos, limitando-se com terreno do estado do Piauí

Art. 2° - O proprietário receberá R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor acatado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal